



RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240053 – PEFOCE/COMEL

Comprasnet 91292/2024

Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de lâminas de bisturi nº 24 e lâmina de serra manual.

SEQUÊNCIA	LICITANTE	ITEM ARREMATADO
01	RGB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	03

OBJETIVO

Trata-se de pleito do pregoeiro Raimundo Lima de Souza de Licitações – CELIC/PGE, que remete cópia da proposta de preços da empresa acima referenciada, **arrematante do ITEM 03 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240053 – PEFOCE/COMEL**, para a devida análise e emissão de Parecer Técnico sobre a sua aceitabilidade ou recusa.

ANÁLISE

A Proposta de Preços apresentada pela empresa arrematante do **ITEM 03 – RGB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, totalizou R\$ 53.850 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais), a qual atendeu as especificações mínimas exigidas no edital do referido pregão eletrônico.

PARECER

Conforme **Parecer Técnico**, oriundo do gestor **Dr. José Mário de Lima Junior**, da proposta comercial da Empresa **RGB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA do ITEM 03**, bem como documentos condizentes à habilitação jurídica, habilitação fiscal, social, trabalhista, emitiu parecer técnico **FAVORÁVEL** acerca da aceitabilidade dos serviços, uma vez que os mesmos atendem a todas as especificações exigidas no Edital, conforme explicitado em parecer técnico realizado pela área gestora e demandante.



Portanto, tendo em vista o exposto, a **Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE É FAVORÁVEL**, acerca da aceitabilidade dos serviços, em relação **AO ITEM 03** da empresa **RGB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, acerca da aceitabilidade dos serviços, uma vez que os mesmos atendem a todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARO, para os devidos fins, que a elaboração deste parecer se deu em contexto no qual ausente conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/2013.

Manuela Chaves Loureiro Cândido
Diretora de Planejamento e Gestão Interna – DPGI/PEFOCE